



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano XIX- Edição nº 3966

Página 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 21.099/2024

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 50, inciso V, da Lei nº 1.079, de 28 de fevereiro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar em vacância o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 3 – AGN 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da morte da servidora ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 10 de novembro de 2024, em que a mesma ocupava.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.066/2024.

Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.100/2024

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 50, inciso V, da Lei nº 1.079, de 28 de fevereiro de 1990, considerando o que consta de Processo Digital de Nº 42279 de 19 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar em vacância, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em razão do falecimento da servidora ANGÉLICA OZA DOS ANJOS, inscrito sob a matrícula 108800-01, ocupante do cargo, ocorrido no dia 16 de novembro de 2024, conforme atestado de óbito anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o

que consta do Processo Digital sob o nº 25126 de 10 de julho de 2024, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal ELAINE ARARIBA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 108687-01, estatutária, investida no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, junto àquela Secretaria, com fulcro no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Digital sob o nº. 25126, de 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Digital sob o nº 37727 de 10 de outubro de 2024, e com respaldo na Lei Municipal nº. 1.079, de 28 de fevereiro de 1990 - Estatuto do Servidor Municipal, artigos 35 e 36, regulamentados pelo Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora pública municipal CLÁUDIA LUCAS FELIPE DA SILVA ALVES, matrícula nº. 109418-01, estatutária, investida no cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em caráter temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando por nova perícia médica ao final deste, na função de SUPORTE PEDAGÓGICO, junto àquela Secretaria, com fulcro no Art. 5º, inciso II, do Decreto nº. 5.945, de 25 de outubro de 2012, e na forma do Laudo Pericial constante no Processo Digital sob o nº. 37727, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**PORTARIA SEME Nº 111/ 2024**

DISPÕE SOBRE NORMAS REGULAMENTARES PARA REMANEJAMENTO DE EXCEDENTE, REMOÇÃO, LOCALIZAÇÃO, EXTENSÃO/ DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EFETIVOS) E DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CADASTRO RESERVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Educação de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e delegadas conforme o decreto nº 19.854 de 15 de agosto de 2023, e Lei Municipal 095/2011, considerando o que lhe faculta as Leis Complementares 077/2009, 078/2009, 126/2011, 134/2012, 185/2014, 189/2015, 2.871/2015, 224/2018, 239/2019 e Lei Ordinária 3.378/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas regulamentares a serem adotadas no Sistema Municipal de Ensino, pelos profissionais do Magistério que se encontram lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), como pelos Diretores ou responsável legal das Instituições Escolares, no que se refere ao **REMANEJAMENTO DE EXCEDENTE, REMOÇÃO, LOCALIZAÇÃO, EXTENSÃO/ DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EFETIVOS) E PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA**, para atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Ensino, conforme estabelecidas nos dispositivos desta Portaria.

Art. 2º As Inscrições dos profissionais efetivos interessados nos processos previstos por essa portaria, serão realizadas em formulário específico exclusivamente via internet, através do endereço: eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/, com abertura do sistema **a partir das 17 horas do dia 04 de dezembro de 2024 até as 23h 59min do dia 06 de dezembro de 2024**, e dos profissionais interessados no processo seletivo cadastro reserva **a partir das 17 horas do dia 16 de dezembro de 2024 até as 23h 59min do dia 18 de dezembro de 2024** ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências de cada edital publicizado.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DO REMANEJAMENTO DE PESSOAL EXCEDENTE

Art. 3º - A SEME, em período que antecede a realização do concurso de remoção e localização provisória, deverá organizar, com ampla divulgação e publicidade, o Processo de Remanejamento de Pessoal Excedente, com vistas à lotação do profissional do magistério em nova Unidade Escolar.

§1º - Entende-se por pessoal excedente o profissional do magistério que se encontra lotado nas Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino, na condição funcional fixa, e que se enquadra nas situações seguintes:

I- houve redução de matrícula na escola ou no turno escolar ou ainda reorganização da unidade escolar onde atua ou atuava, exigindo da Direção, em conjunto com a SEME, a redução e/ou organização de turmas;

II- a escola onde atua está inclusa no processo de reorganização de Unidade, e o quantitativo de turmas não é suficiente para atender a todos os profissionais do magistério, criando dessa forma um contingente de excedentes;

III- o profissional do magistério que mesmo tendo ingressado nos quadros de efetivos do Sistema Municipal de Ensino, que atua na Instituição Escolar em caráter provisório, em razão de que o titular do cargo encontrava-se em licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família; ou em licença sem vencimento; ou ocupando cargo de Direção e Coordenação; ou ocupando cargo de Chefia na SEME; ou ocupando cargo de Chefia em outro órgão da Administração Municipal, e retorna à titularidade do seu cargo/função.

§ 2º - Para a organização do Processo de Remanejamento de Pessoal Excedente, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I- participação de Comissão Especial criada especificamente para a realização de processos dessa natureza, através da edição de Portaria.

II- elaboração de edital do Processo de Remanejamento do Pessoal Excedente, estabelecendo as regras para a realocação dos mesmos, e ainda, os critérios orientadores.



MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 4º - O Concurso de Remoção se destina aos professores, podendo se inscrever todos os profissionais do magistério que tenham interesse em se realocar em outra Unidade Escolar, aqueles que tenham sua lotação e localização na SEME, disponibilizadas ao Sistema Municipal de Ensino para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e demais funções gratificadas, também os que estejam em estágio probatório, e ainda os que atuam em outro órgão das administrações públicas desse e/ou outro município.

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O Concurso de Remoção será realizado no âmbito da SEME, mediante edital específico.

Art. 6º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A **classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço** na função de docência - regência de classe (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e função pedagógica (Especialista em Educação/Professor III) nas Unidades Escolares e SEME, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:

- sendo atribuído a qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título na área da Educação, sendo um de cada nível sem repetição de títulos.
- será separada por concurso de ingresso a classificação dos requerentes.
- será atribuído o incentivo a qualificação a partir da Formação Continuada promovida pelo Município de Itapemirim de 2013 até 2023, sendo permitido pontuar apenas um certificado de acordo com a carga horária.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**I - PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO**

A. Tempo de serviço nos cargos, níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a remoção, tendo como limite o mês de outubro de 2024.	1 ponto (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)
--	---

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

CATEGORIA I	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas um título)
Nível A. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Educação para desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	15 (quinze) pontos
Nível B. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Educação para desempenho das atribuições inerentes ao cargo função.	10 (dez) pontos
Nível C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> especialização em educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05 (cinco) pontos

III – PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído
1. Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2023.	2 (dois) pontos
2. Formação Continuada na área de Educação com carga horária inferior a 100 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2023.	1 (um) ponto

**SEÇÃO III
DO DESEMPATE**

Art. 8º - Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate (na ordem abaixo), o seguinte:

a) maior tempo de serviço prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, no cargo efetivo em que está pleiteando a remoção;

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- b) maior titulação apresentada;
- c) maior participação na Formação Continuada na área de educação, promovidas pelo município de Itapemirim de 2013 até 2023 comprovada por certificação/declaração;
- d) idade, com vantagem para o mais velho;
- e) sorteio na presença da Comissão Especial.

SEÇÃO IV DAS VAGAS

Art. 9º - As vagas a serem preenchidas serão apresentadas aos profissionais do magistério participantes do Concurso de Remoção no momento da escolha, conforme a alínea “e” do inciso V desse Edital.

Art. 10º - **A lotação de todos os cargos será no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e a localização nas Unidades de Ensino**, mediante classificação obtida no Concurso de Remoção.

Art. 11º - O profissional do magistério não poderá se remover caso esteja em gozo de licença para tratamento de interesse particular, ou seja, **licença sem vencimentos**.

Art. 12º - Somente no processo de remoção, o profissional do magistério poderá migrar definitivamente de modalidade e de turno que está lotado.

Art. 13º - Constatado qualquer descumprimento às normas estabelecidas nessa Portaria e previstas no Edital, o candidato sujeitar-se-á à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo a SEME o direito de remover o candidato *ex-officio* de acordo com as vagas remanescentes.

Art. 14º - O profissional do magistério removido fica sujeito ao Calendário Escolar, grupos/anos e horário do estabelecimento para o qual se remover, segundo critérios a serem estabelecidos pela SEME.

Art. 15º - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela SEME e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 16º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela SEME, juntamente com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106 de 16 de outubro de 2024, observando os princípios que regem a Administração Pública.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CAPÍTULO III DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 17º - Nos termos do Art. 20 e incisos, da Lei Complementar nº 077, de 30 de dezembro de 2009, a SEME, em face da necessidade do Sistema Municipal de Ensino, poderá conceder localização provisória ao profissional de magistério, por ato do titular da pasta.

Art. 18º - O Processo de Localização Provisória será realizado no âmbito da SEME, obedecendo às condições, exigências, regras e prazos estabelecidos, podendo se inscrever todos os profissionais do magistério que tenham interesse em se localizar no ano de 2025 noutra Unidade Escolar, inclusive aqueles que tenham sua lotação e localização na SEME, ou ainda que estejam disponibilizadas ao Sistema Municipal de Ensino para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e demais funções gratificadas, e ainda os que atuam em outro órgão das administrações públicas desse e/ou outro município.

Art. 19º - O Processo de Localização Provisória será realizado mediante edital específico.

§1º O profissional do magistério poderá ser localizado provisoriamente somente no início do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar.

I- Após a efetivação da localização, o profissional não poderá retornar a sua localização de origem até o término do ano letivo. Salvo em três situações:

- a) exista vacância de sua localização de origem, tendo encerrado os processos normativos dos profissionais do magistério efetivos;
- b) se o titular da vaga retornar para sua localização de origem e/ou;
- c) posse de candidato através de concurso público.

II- Será permitida na localização a troca de turno e a mudança provisória de modalidade desde que observada à legislação municipal vigente e no mesmo cargo de ingresso ao concurso público.

III- A localização provisória deverá ser revista conforme necessidade e temporalidade indicada pelo Secretário da Pasta.

IV- A localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular ao cargo.

Art. 20 A classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço na função de docência - regência de classe (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e função pedagógica (Especialista em Educação/Professor III) nas Unidades

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Escolares e SEME, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:

- a) sendo atribuído a qualificação profissional por meio de apresentação de até 01 (um) título na área da Educação, sendo um de cada nível sem repetição de títulos;
- b) será atribuído o incentivo a qualificação a partir da Formação Continuada promovida pelo Município de Itapemirim entre 2013 a 2023, sendo permitido pontuar apenas um certificado de acordo com a carga horária;
- c) será separada por concurso de ingresso a classificação dos requerentes.

I - PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

A. Tempo de serviço nos cargos, níveis e modalidades de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a localização, tendo como limite o mês de outubro de 2024.	01 (um) ponto (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)
--	---

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

CATEGORIA I	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas um título)
Nível A. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	15 (quinze) pontos
Nível B. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez) pontos
Nível C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> especialização em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05 (cinco) pontos

III - PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído (Apenas um título)
1. Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2023.	2 (dois) pontos

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2. Formação Continuada na área da Educação com carga horária inferior a 100 horas ofertados pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2023.	1 (um) ponto
---	---------------------

Art. 21º - Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate (na ordem abaixo), o seguinte:

I - maior tempo de serviço prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, no cargo efetivo em que está pleiteando a localização;

II- maior titulação apresentada;

III- maior participação na Formação Continuada na área da educação, promovidas pelo município de Itapemirim de 2013 a 2023 comprovadas por certificação/declaração, permitido pontuar até 11 (onze) títulos.

IV- idade, com vantagem para o mais velho;

V- sorteio na presença da Comissão Especial.

Art. 22º - As vagas a serem preenchidas serão apresentadas aos profissionais do magistério participantes do Concurso de Localização Provisória no momento da escolha.

CAPÍTULO IV

DA EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/ DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EFETIVO)

Art. 23º - A SEME poderá adotar procedimentos técnico-administrativos e pedagógicos para a suplementação de carga horária, no intuito de compor o seu quadro de pessoal com atuação no Sistema Municipal de Ensino, nas funções de regência ou pedagógica, no momento que procede ao remanejamento de excedente, ao processo de remoção, processo de localização provisória e antecede ao processo seletivo para compor o cadastro de reserva para fins de Designação Temporária, nos termos das Leis Complementares Municipais 077/2009, 078/2009, 126/2011, 134/2012, 185/2014, 2.871/2015, 224/2018, 239/2019 e Lei Ordinária 3.378/2023 observadas às legislações federais, nas seguintes situações:

Art. 24º - Na análise dos nomes inscritos para o pleito de regime suplementar com extensão de carga horária, em que o profissional do magistério, tenha atuado na Unidade Escolar onde está lotado ou em outra do Sistema Municipal de Ensino com a sua jornada de trabalho estendida, observar-se-á o seguinte:

Parágrafo 1º - no ano de 2024, o profissional do magistério indicado ou requerente, para atuar no regime suplementar com a extensão de carga horária de trabalho, **não poderá ter sido advertido ou suspenso de suas funções** conforme Art. 72 da Lei Complementar 77 de 29 de dezembro de 2009, **caberá o Secretário da pasta o indeferimento da referida**

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**concessão.**

Art. 25º - Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, para desempate utilizar-se-á os critérios:

§1º Data de admissão como efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, na função de docência ou na função pedagógica (informar no formulário de inscrição online, a data de ingresso conforme o contracheque do servidor).

§2º Participação na Formação Continuada (Incentivo Qualificação) com carga horária a partir de 80 horas ofertadas pelo Município de Itapemirim de 2013 a 2023.

§3º idade, com vantagem para o mais idoso.

§4º sorteio na presença da Comissão Especial.

Art. 26º - Os vencimentos do professor em regime suplementar, serão calculados proporcionalmente em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária semanal, em cada padrão; obedecida a mesma sistemática de cálculo para a suplementação conforme legislação vigente.

Art. 27º - O servidor efetivo ocupante de cargo em função gratificada no ato da chamada pública concernente a Designação Temporária, deverá optar por vaga/turno diferente da lotação proveniente do cargo efetivo.

Art. 28º - No dia da chamada é impreterível aos profissionais com o segundo vínculo em outra municipalidade e/ou órgão público, apresentar declaração com discriminação de carga horária, horário e turno de trabalho. Ainda, quanto aos profissionais que possuem o segundo vínculo, serão observados:

§1º Na ausência da entrega de declaração, o profissional será reposicionado na lista de classificados, sendo ele o último a escolher sua extensão.

§2º Na escolha de vaga por extensão, com ausência da declaração, haverá o deferimento pela Comissão Especial, sendo estabelecido o prazo de entrega da declaração previsto no edital.

Art. 29º - Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 03 (três) faltas não justificadas, o titular da pasta da Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Art. 30º - Não será permitido a Extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno da cadeira efetiva, devendo ainda ser preservado o período de planejamento semanal.

Art. 31º - A Extensão de carga horária/Designação temporária (efetivo) será ofertada na mesma modalidade em que o candidato estiver localizado para atuar no ano letivo de 2025. Assim, os interessados em trocar de modalidade através dos processos de remoção e/ou localização deverão formalizar suas inscrições de extensão/designação em ambas as modalidades para garantia de concorrência.

Art. 32º - Os profissionais readaptados temporariamente com interesse na concessão de extensão de carga horária, poderão se inscrever conforme orientações do edital, observando-se:

§1º A inscrição no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/, resultará na classificação conforme titulação apresentada, para concessão da extensão de carga horária, que se dará mediante demanda manifesta e documentada pelo Diretor e/ou responsável pela Unidade Escolar a SEME, ouvido o Secretário de Educação, sendo observado para esta concessão, parecer do Departamento de Inspeção Escolar acerca da necessidade de ampliação da carga horária na função em que o profissional se encontra readaptado;

§2º A classificação para concessão de extensão de carga horária dos profissionais deverá considerar a atual função em que se encontram readaptados, não podendo concorrer para fins de classificação em sua função de ingresso, caso encerre a readaptação provisória;

§3º O deferimento da concessão de extensão de carga horária dos profissionais readaptados se dará mediante necessidade das Unidades Escolares, fundamentado por parecer técnico da Gerência Geral de Políticas Pedagógicas, Departamento de Inspeção Escolar e decisão do responsável da pasta da Educação na data prevista pelo edital.

CAPÍTULO V

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA CADASTRO RESERVA

Art. 33º - Para a realização de processo de seleção visando compor cadastro de reserva de Professor Municipal I, Professor Auxiliar, Professor Municipal II e Especialista em Educação e cargos administrativos para Designação temporária, deverão ser adotadas as providências seguintes:

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

§1º Elaboração pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106/2024, lotados na **SEME**, em funções técnico-administrativas e pedagógicas, de **REGULAMENTO** dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para a realização do processo de seleção e admissão de docentes, nas diversas classificações funcionais estabelecidas pelo Plano de Carreira do Magistério Municipal, que passarão a compor **CADASTRO DE RESERVA** para designação temporária no Sistema Municipal de Ensino.

§2º Elaboração dos **EDITAIS** a serem produzidos e publicados pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106/2024 e aprovados pelo Secretário de Educação, com a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 34º - Nos **EDITAIS** a que se referem o artigo anterior, deverá constar o seguinte:

§1º A finalidade do processo seletivo para Designação temporária;

§2º As responsabilidades da Comissão Especial no que se refere à realização do processo seletivo para Designação temporária;

§3º As responsabilidades da SEME na realização do processo seletivo;

§4º Os procedimentos e requisitos para a efetivação da inscrição de candidatos nos cargos afins;

§5º Os requisitos e critérios para a classificação dos candidatos que comporão cadastro de reserva para Designação temporária;

§6º Os critérios de desempate e o direito de recurso;

§7º A divulgação dos procedimentos de chamada pública;

§8º Outros procedimentos que a Comissão Especial responsável pela elaboração dos **EDITAIS** considera relevantes e necessários.

Art. 35º - A SEME, nos termos da legislação municipal, realizará processo seletivo para Designação temporária de profissional do magistério para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e cargos administrativos, devendo a Comissão Especial nomeada para tal fim requisitar o apoio de servidores da própria SEME, bem como, com a participação do Secretário de Educação, que poderá solicitar o apoio de outros órgãos da administração municipal, se necessário.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

§1º - O processo de seleção para Designação Temporária cadastro reserva na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, classificará os profissionais do magistério para:

- I – Professor Municipal I
- II – Professor Auxiliar
- III – Professor Municipal II
- IV – Especialista em Educação (Professor III)

§2º - O processo de seleção para Designação Temporária cadastro reserva, classificará os profissionais do administrativo, que atuam na educação para:

- I – Ascei
- II – Cuidador
- III - Maestro
- III – Merendeira
- IV - Monitor

§3º - Os editais específicos serão lançados para disciplinar o processo seletivo para Designação temporária em toda Educação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Para o cumprimento do que estabelece esta Portaria, observar-se-á o constante do **Anexo I** que regulamenta a ordem de realização dos processos previstos nos Capítulos de I a V e se necessário, poderão ser editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal atos regulamentadores quanto à escolha de turma, grade curricular e calendário escolar a serem cumpridos pelas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e subordinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37º - A Secretaria Municipal de Educação seguirá o cronograma disposto no **Anexo II** desta portaria, qualquer alteração será publicada no site da PMI.

Art. 38º - Todos os atos originários do cumprimento da presente Portaria deverão ser homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 39º - Nos termos das legislações vigentes, em especial as Lei Municipal 095/2011, considerando o que lhe faculta as Leis Complementares 077/2009, 078/2009, 126/2011, 134/2012, 185/2014, 189/2015, 2.871/2015, 224/2018, 239/2019, Lei Ordinária 3.378/2023, Leis Estaduais e Federais e também do Secretário Municipal de Educação, competente para tomar

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

toda e qualquer decisão que essa Portaria exigir, inclusive zelar e fazer cumprir as normas regulamentares estabelecidas em seus dispositivos.

Art. 40º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2024.

Rafael Perin
dos Santos
14690899711

Assinado de forma
digital por Rafael
Perin dos Santos
14690899711
Dados: 2024.11.22
09:48:15 -03'00'

Rafael Perin dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Data: 22/11/2024 10:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Alves Rodrigues Lima
Presidente da Comissão Especial

HOMOLOGO OS TERMOS DA PRESENTE PORTARIA

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito



MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM

SEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSOS A SEREM REALIZADOS PELA SEME PARA O ANO LETIVO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	ORDEM DE REALIZAÇÃO
REMANEJAMENTO DE EXCEDENTE	1º (PRIMEIRO)
REMOÇÃO	2º (SEGUNDO)
LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA	3º (TERCEIRO)
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA / DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EFETIVOS)	4º (QUARTO)
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	5º (QUINTO)



ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS NESTA PORTARIA

EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO PARCIAL	RECURSO	RESULTADO FINAL	CHAMADA				
					MODALIDADE	DATA	HORÁRIO		
REMANEJAMENTO DE EXCEDENTE	04/12 a 06/12/2024 até 23h59	09/12 a partir das 17h	10 e 11/12 até às 23h59	12/12 a partir das 17h	Professor III/Especialista em Educação e Ed. Infantil	16/12	17h		
					Ensino Fundamental I e II	17/12	17h		
REMOÇÃO	04/12 a 06/12/2024 até 23h59	09/12 a partir das 17h	10 e 11/12 até às 23h59	12/12 a partir das 17h	Professor III/Especialista em Educação	16/12	17h15		
					Ed. Infantil	16/12	17h15		
					Ens. Fund I	17/12	17h15		
					Ens. Fund II	17/12	17h15		
LOCALIZAÇÃO	04/12 a 06/12/2024 até 23h59	09/12 a partir das 17h	10 e 11/12 até às 23h59	12/12 a partir das 17h	Professor III/Especialista em Educação	Obs: O cronograma de chamada será divulgado em janeiro de 2025			
					Ed. Infantil				
					Ens. Fund I				
					Ens. Fund II				
EXTENSÃO/ DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (EFETIVOS)	04/12 a 06/12/2024 até 23h59	09/12 a partir das 17h	10 e 11/12 até às 23h59	12/12 a partir das 17h	Professor III/Especialista em Educação			Obs: O cronograma de chamada será divulgado em janeiro de 2025	
					Ed. Infantil				
					Ens. Fund I				
					Ens. Fund II				
LOCALIZAÇÃO DOS READAPTADOS							Obs.: O cronograma detalhado será divulgado nos editais específicos		
Designação Temporária	16/12 a 18/12/24 até 23h 59min	23/12/24 à partir das 17hs	24/12/24 a 26/12/24 até 23h 59min	27/12/24 à partir das 17hs					

EDITAL - SEME**MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM****SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**PROCESSO DE CONVOCAÇÃO / EXCEDENTE – EDITAL Nº 03/2024**

A Secretaria Municipal de Educação – **SEME**, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 106/2024, de 16 de outubro de 2024, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de **PROFESSOR MUNICIPAL I, PROFESSOR MUNICIPAL II**, função de docência, e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (PROFESSOR III)**, função pedagógica, que estão em **SITUAÇÃO DE EXCEDENTE**, após a escolha de turma e/ou notificação da Comissão Especial, nos termos da Lei Complementar nº.077, de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal Lei Complementar Nº 185/2014, de 29 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 224/2018, de 06 de julho de 2018, Lei Ordinária nº 3.378 de 26 de dezembro de 2023 em conformidade com as normas regulamentares estabelecidas pela Portaria Nº 111/2024, de 31 de novembro de 2024.

1- A chamada pública para a escolha de vagas atendendo as legislações vigentes, para atuar durante o ano de 2025, obedecidas às regras para a realocação dos mesmos e, ainda critérios orientadores, tais como:

1.1- Os profissionais que ficaram excedentes no ano de 2024 terão prioridade de escolha aos demais, que se encontram em situação semelhante para o ano letivo de 2025;

1.2- Precedência para os profissionais do magistério com maior tempo de serviço, comprovado através de cópia do contracheque tendo como destaque a data de ingresso do servidor no Sistema de Ensino de Itapemirim, sendo o mês de novembro de 2024 considerado como limite para contagem do tempo. Assim, para contabilização do tempo de serviço o profissional deverá contar 1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados, tendo como limite o mês de novembro de 2024;

1.3- Classificação em concurso público para aqueles que obtiverem o mesmo tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;

1.4- Em caso de empate nos quesitos analisados, a prioridade será para aquele que contar com a maior idade;

1.5- Outros que a Comissão Especial por entendimento ou orientação do Secretário Municipal de Educação a definir.

2 - O Processo de Inscrição procederá da seguinte forma:

2.1 - Os profissionais em situação de Excedente devem preencher o formulário de realocação exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ com abertura do sistema a partir **18h00min do dia 04/12 até às 23h59min do dia 06/12/2024**, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

2.2 - Ao tomar ciência do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais inseridos no sistema serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital. Este item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP – Lei nº13.709 de 14 de agosto de 2018** (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2.3 - A inscrição só será concluída após o candidato **assinalar** como ciente a seguinte mensagem: "Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas neste formulário de inscrição para classificação de realocização de profissional Excedente, como previsto na **Portaria nº 111/2024 e Edital nº 03/2024**".

2.4 - Atendidas as exigências do item 2.3, a inscrição será efetivada com a confirmação da mensagem: "Sua inscrição foi realizada com sucesso", não podendo ser alterada.

2.5 - O sistema admitirá até duas (02) inscrições por matrícula profissional neste edital, sendo considerada válida a última inscrição para fins de classificação.

2.6 - A Comissão Especial Coordenadora não será responsabilizada por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7- Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o número do protocolo de inscrição, não havendo possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.8- O formulário postado no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ será bloqueado às **23h59min do dia 06/12/2024**, e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

3 - CHAMADA DE RELOCALIZAÇÃO

3.1- A chamada pública dos classificados será efetuada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

3.2 - A chamada dos classificados para a realocização dos Excedentes será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação, devendo o profissional apresentar a Comissão Especial, sua ficha de inscrição e cópia do contracheque atualizado.

4 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106/2024, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Data: 22/11/2024 10:11:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F, 1A

Presidente da Comissão Especial
Rafael Perin dos Santos
Assinado de forma digital
por Rafael Perin dos Santos
14690899711
Dados: 2024.11.22 08:57:26
14690899711
RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**CRONOGRAMA DE EXCEDENTE – EDITAL 03/2024**

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 a 06/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO PARCIAL	09/12/2024 (a partir das 17h)
RECURSO	10 e 11/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO FINAL	12/12/2024 (a partir das 17h)
CHAMADA	16/12/2024 * ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (17h – EMEF “Narciso Araújo”) * EDUCAÇÃO INFANTIL (17h - EMEF “Narciso Araújo”) 17/12/2024 * ENSINO FUND. I (17h – EMEF “Narciso Araújo”) * ENSINO FUND. II (17h – EMEF “Narciso Araújo”)

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**PROCESSO DE CONVOCAÇÃO / REMOÇÃO – EDITAL Nº 04/2024**

A Secretaria Municipal de Educação – SEME, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 106/2024, de 16 de outubro de 2024, vem CONVOCAR os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR MUNICIPAL II, função de docência, e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO / PROFESSOR III), função pedagógica, nos termos da Lei Complementar nº. 077, de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal), combinada com a Lei Complementar nº 078/2009, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público Municipal) e a Lei Complementar Nº 185/2014, de 29 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 224/2018, de 06 de julho de 2018, Lei Ordinária nº 3.378 de 26 de dezembro de 2023 em conformidade com as normas regulamentares estabelecidas pela **Portaria nº 111/2024, de 31 de outubro de 2024**, para que, caso queiram e se de interesse, **PROCEDER A INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO, nos dias 04 a 06/12/2024**. O Profissional deverá acessar o endereço eletrônico da www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ e efetivar sua inscrição, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

1 - O Concurso de Remoção será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEME), obedecendo às condições, exigências, regras e prazos estabelecidos pelo presente Edital em conformidade com a **Portaria nº 111/2024, de 31 de outubro de 2024**, podendo se inscrever todos os profissionais do magistério que tenham interesse em se remover para outra Unidade Escolar, contemplando aqueles que tenham sua lotação e localização na SEME, também os que estejam disponibilizadas ao Sistema Municipal de Ensino para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e demais funções gratificadas, e ainda os que atuam em outro órgão das administrações públicas desse e/ou outro município.

2 – O processo de inscrição deverá ser instruído com:

2.1 - Os profissionais em situação de Excedente bem como os interessados em realizar a localização definitiva (remoção), devem preencher o formulário de remoção exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ com abertura do sistema a partir **18h00min do dia 04/12 até as 23h59min do dia 06/12/2024**, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

2.2 - Ao tomar ciência do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais coletados no Sistema de Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital e auxiliar o processo de contratação em caso de aprovação. Este item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo Seletivo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP – Lei nº: 13.709 de 14 de agosto de 2018** (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2.3 - A inscrição só será concluída após o candidato marcar como ciente a seguinte mensagem: "Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas neste formulário de inscrição para classificação de remoção, como previsto neste **Edital**."

2.4 - Após exigências do item 2.2 e 2.3, a inscrição somente será efetivada após a confirmação da mensagem: "Sua inscrição foi realizada com sucesso", não podendo ser alterada, caso necessário, durante o período de inscrição estipulado nesse edital.

2.5 - A Comissão Especial Coordenadora não será responsabilizada por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 - Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o número do protocolo de inscrição, não havendo possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.7 - O formulário postado no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ será bloqueado no dia **06/12/2024, às 23h59min** e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

2.8 - O candidato poderá realizar até duas inscrições sem alterações de cargo, em modalidades diferentes.

3 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos títulos, na função de docência - regência de classe (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e função pedagógica (Especialista em Educação/ Professor III) nas Unidades Escolares e SEME, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:

a) Tempo de serviço no cargo de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a remoção, tendo como limite o mês de outubro de 2024;

b) Sendo atribuído a Formação Acadêmica/Titulação, por meio de apresentação de **até 01 (um) título na área da Educação**;

c) Será atribuído o incentivo a qualificação a partir da Formação Continuada promovida pelo Município de Itapemirim entre 2013 a 2023, sendo permitido pontuar apenas **(01) um** certificado de acordo com a carga horária;

d) Será separada por concurso de ingresso a classificação dos requerentes.

I - PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

A. Tempo de serviço no cargo de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a remoção, tendo como limite o mês de outubro de 2024.	1 ponto (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)
--	---

II - PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas um título)
Nível A. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	15 (quinze) pontos

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Nível B. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez) pontos
Nível C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> especialização em educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05 (cinco) pontos

III – PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído (Apenas um título)
1. Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no período de 2013 a 2023	2 (dois) pontos
2. Formação Continuada na área de Educação com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no período de 2013 a 2023	1 (um) ponto

4 - Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate (na ordem abaixo):

- maior tempo de serviço prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, no cargo efetivo em que está pleiteando a remoção;
- maior titulação apresentada;
- maior número de cursos de incentivo à qualificação Formação continuada de 2013 a 2023, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, com limite máximo de 11 (onze) títulos (Neste critério, só serão consideradas as formações continuadas de autoria/ parceria da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim);
- idade, com vantagem para o mais velho;
- sorteio na presença da Comissão Especial.

5 - As vagas a serem preenchidas serão apresentadas aos profissionais do magistério participantes do Concurso de Remoção no momento da escolha.

6 - **A lotação de todos os cargos será na SEME e a localização nas Unidades de Ensino,** mediante classificação obtida no Concurso de Remoção.

7 - O profissional do magistério não poderá se remover caso esteja em gozo de licença para fins de interesse particular, ou seja, **licença sem vencimento**.

8 - Somente no processo de remoção, o profissional do magistério poderá **migrar definitivamente de modalidade e de turno que está localizado**.

9 - Constatado qualquer descumprimento às normas estabelecidas neste Edital, o candidato sujeitar-se-á à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo a SEME o direito de remover o candidato *ex-officio* de acordo com as vagas remanescentes.

10 - O profissional do magistério removido fica sujeito ao Calendário Escolar, grupos/anos e horário do estabelecimento para o qual se remover, segundo critérios a serem estabelecidos pela SEME.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

11 - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção será homologado pela SEME e publicado no Órgão Oficial do Município.

12 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela SEME, juntamente com a Comissão Especial instituída pela **Portaria nº 106/2024** de 16 de outubro de 2024, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Data: 22/11/2024 10:13:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão Especial

**Rafael Perin
dos Santos**

Assinado de forma digital
por Rafael Perin dos
Santos 14690899711
Dados: 2024.11.22
14690899711

RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**CRONOGRAMA DE REMOÇÃO – EDITAL 04/2024**

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 a 06/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO PARCIAL	09/12/2024 (a partir das 17h)
RECURSO	10 a 11/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO FINAL	12/12/2024 (a partir das 17h)
CHAMADA	16/12/2024 * ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (17h15min – EMEF “Narciso Araújo”) * EDUCAÇÃO INFANTIL (17h15min - EMEF “Narciso Araújo”) 17/12/2024 * ENSINO FUND. I (17h15min – EMEF “Narciso Araújo”) * ENSINO FUND. II (17h15min - EMEF “Narciso Araújo”)

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**PROCESSO DE CONVOCAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – EDITAL
Nº05/2024**

A Secretaria Municipal de Educação – SEME, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 106/2024, vem CONVOCAR os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de PROFESSOR MUNICIPAL I e PROFESSOR MUNICIPAL II, função de docência, e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ PROFESSOR III, função pedagógica, nos termos da Lei Complementar nº. 077, de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal), combinada com a Lei Complementar nº 078/2009, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público Municipal) e a Lei Complementar Nº 185/2014, de 29 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 224/2018, de 06 de julho de 2018, Lei Ordinária nº 3.378 de 26 de dezembro de 2023 em conformidade com as normas regulamentares estabelecidas pela PORTARIA nº. 111/2024, de 31 de novembro de 2024 para que, caso queiram e se de interesse, **PROCEDER A INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**, de 04 a 06/12/2024. O Profissional deverá acessar o endereço eletrônico da www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ e efetivar sua inscrição, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

1 - O Processo de Localização Provisória será realizado no âmbito da SEME, obedecendo às condições, exigências, regras e prazos estabelecidos pelo presente Edital em conformidade com a Portaria nº 111/2024, podendo se inscrever todos os profissionais do magistério que tenham interesse em se localizar no ano de 2025 noutra Unidade Escolar, inclusive aqueles que tenham sua lotação e localização na SEME, ou ainda que estejam disponibilizadas ao Sistema Municipal de Ensino para o exercício de cargos de Direção, Coordenação e demais funções gratificadas, e ainda os que atuam em outro órgão das administrações públicas desse e/ou outro município.

2 - O Processo de Localização Provisória observará as seguintes orientações:

2.1 – o direito da localização provisória será concedido mediante a realização da inscrição online do profissional do magistério interessado na sua obtenção.

2.2 - serão deferidas as inscrições realizadas no prazo estipulado no cronograma desse edital.

2.3 - o profissional do magistério poderá ser localizado provisoriamente somente no início do ano letivo, obedecido o calendário escolar.

2.4 - após a efetivação da localização, o profissional não poderá retornar a sua localização de origem até o término do ano letivo de 2025. Salvo em três situações:

a) exista vacância de sua localização de origem, tendo encerrado os processos normativos dos profissionais do magistério efetivo;

b) se o titular da vaga retornar para sua localização de origem e/ou;

c) posse de candidato através de concurso público.

2.5- será permitida na localização a troca de turno e a mudança provisória de modalidade desde que observada a legislação municipal vigente e no mesmo cargo de ingresso ao concurso público;

2.6- a localização provisória poderá ser revista anualmente, podendo ser prorrogada conforme indicação do(a) secretário(a) da pasta;

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2.7- a localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular do cargo.

3 - O Processo de Inscrição deverá ser instruído com:

3.1 - Os profissionais interessados na localização devem preencher o formulário exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ com abertura do sistema a partir das **18h00 do dia 04/12 até às 23h e 59min do dia 06/12/2024**, para atuar a partir do ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

3.2 - Ao tomar ciência do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais inseridos no sistema serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital. Este item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018** (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).

3.3 - O sistema disponibilizará um formulário online para a identificação do candidato, de acordo com o cargo, a modalidade e a disciplina do profissional, por meio do qual o candidato deverá preencher todos os itens da inscrição, que resultarão em sua identificação e classificação.

3.4 - Os títulos informados no formulário online de inscrição, e que culminarão na classificação do profissional, deverão ser apresentados no dia da Chamada Pública para devida conferência pela Comissão deste processo.

3.5 - É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de **TODOS** os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.6 - A inscrição só será concluída após o candidato **assinalar** como ciente a seguinte mensagem: "Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas neste formulário de inscrição para classificação de localização anual de profissional.

3.7 - Atendidas as exigências do item 3.6, a inscrição será efetivada com a confirmação da mensagem: **"Sua inscrição foi realizada com sucesso"** não podendo ser alterada.

3.8 - O sistema admitirá até duas (02) inscrições neste edital, sendo considerada válida a última inscrição para fins de classificação.

3.9 - A Comissão Especial Coordenadora não será responsabilizada por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a localização para ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles.

3.11 - O formulário postado no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ será bloqueado no dia **06/12/2024 às 23h e 59 min** e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

3.12 - O candidato poderá realizar até duas inscrições sem alterações de cargo, em modalidades diferentes.

4 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos títulos na função de docência - regência de classe (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e função

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

pedagógica (Especialista em Educação/ Professor III) nas Unidades Escolares e SEME, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:

- a) Tempo de serviço no cargo de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a localização, tendo como limite o mês de outubro de 2024;
- b) Sendo atribuído a Formação Acadêmica/ Titulação, por meio de apresentação de **até 01 (um) título na área da Educação**;
- c) Será atribuído o incentivo a qualificação a partir da Formação Continuada promovida pelo Município de Itapemirim entre 2013 a 2023, sendo permitido pontuar apenas **(01) um** certificado de acordo com a carga horária;
- d) Será separada por concurso de ingresso a classificação dos requerentes.

I - PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

A. Tempo de serviço no cargo de ensino regular da educação básica, devendo ser computado somente o tempo de efetivo no vínculo que está pleiteando a remoção, tendo como limite o mês de outubro de 2024.	1 ponto (a cada mês trabalhado, consideramos o total do mês 30 dias)
--	---

II - PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído (Apenas um título)
Nível A. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Doutorado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;	15 (quinze) pontos
Nível B. Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Mestrado em Educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 (dez) pontos
Nível C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> especialização em educação para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05 (cinco) pontos

III – PONTUAÇÃO DE INCENTIVO QUALIFICAÇÃO

CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA	
Incentivo a Qualificação	Valor Atribuído (Apenas um título)
1. Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no período de 2013 a 2023.	2 (dois) pontos
2. Formação Continuada na área de Educação com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no período de 2013 a 2023	1 (um) ponto

5 - Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate, na ordem abaixo, o seguinte:

- a) maior tempo de serviço prestado ao Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, no cargo efetivo em que está pleiteando a localização;
- b) maior titulação apresentada;

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

c) maior número de cursos de incentivo à qualificação Formação continuada de 2013 a 2023, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, com limite de máximo de 11 (onze) títulos (neste critério, só serão consideradas as formações continuadas de AUTORIA/PARCERIA da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim).

d) idade, com vantagem para o mais velho;

e) sorteio na presença da Comissão Especial.

6 - As vagas a serem preenchidas serão apresentadas aos profissionais do magistério participantes do Concurso de Localização Provisória no momento da escolha.

7 - Constatado qualquer descumprimento às normas estabelecidas pela **Portaria Nº 111/2024** e previstas nesse Edital, o candidato sujeitar-se-á à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo a SEME o direito de localizar o candidato a partir de parecer técnico-pedagógico e do Secretário Municipal de Educação de acordo com as vagas remanescentes.

8 - O profissional do magistério localizado fica sujeito ao Calendário Escolar, grupos/anos e horário do estabelecimento para o qual se localizar, segundo critérios a serem estabelecidos pela SEME.

9 - Encerrada a chamada pública, a Localização Provisória será homologada pela SEME e publicada no Órgão Oficial do Município.

10 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela SEME, juntamente com a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 106 de 16 de outubro de 2024, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Data: 22/11/2024 10:14:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão Especial
Rafael Perin
dos Santos
14690899711
RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma
digital por Rafael Perin
dos Santos
14690899711
Dados: 2024.11.22
08:56:38 -03'00'

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**CRONOGRAMA - LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA – EDITAL Nº 05/2024**

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 a 06/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO PARCIAL	09/12/2024 (a partir das 17h)
RECURSO	10 e 11/12/2024 (até 23h59min)
RESULTADO FINAL	12/12/2024 (a partir das 17h)
CHAMADA	A chamada para a apresentação das documentações/títulos acontecerá em janeiro de 2025, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – EDITAL Nº 06/2024**

Secretaria Municipal de Educação – **SEME**, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº. 106 de 16 de outubro de 2024, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e ocupantes dos cargos de **PROFESSOR MUNICIPAL I** e **PROFESSOR MUNICIPAL II**, função de docência, e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (PROFESSOR III)**, função pedagógica, nos termos da Lei Complementar nº. 077 de 30 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal), combinada com a Lei Complementar nº 185 de 29 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 189 de 13 de agosto de 2015 e Lei Complementar nº 224 de 06 de junho de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais do Magistério Público Municipal), Lei Ordinária nº 3.378 de 26 de dezembro de 2023 em conformidade com as normas regulamentares estabelecidas pela PORTARIA Nº 111/2024, para que caso queiram e se de interesse, **PROCEDER INSCRIÇÃO**, entre os dias **04/12/2024 a 06/12/2024**, no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ com o **MANIFESTO INTERESSE em obter NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO a COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA** durante o ano letivo de 2025, sujeitando-se às condições e exigências do presente Edital.

1- O Processo de Inscrição deverá ser instruído com:

1.1- A inscrição será realizada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ com abertura do sistema a partir **das 18h00 do dia 04 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 06 de dezembro de 2024**.

1.2- Ao tomar ciência do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais inseridos no Sistema de Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital e auxiliar o processo de contratação em caso de aprovação. Este Item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo Seletivo a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018** (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).

1.3- É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de **TODOS** os campos do formulário de inscrição.

1.4- O sistema disponibilizará um formulário online para a identificação do candidato, de acordo com o cargo e a disciplina do profissional, por meio do qual o candidato deverá preencher todos os itens da inscrição, que resultarão em sua identificação e classificação.

1.5- A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem: “Sua inscrição foi realizada com sucesso” não podendo ser alterada, caso necessário, durante o período de inscrição estipulado por esse edital.

1.6- A Comissão Especial Coordenadora não será responsabilizada por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

2- Na análise dos nomes inscritos para o pleito de complementação de carga horária, o profissional do magistério, no exercício de 2024, tenha atuado na Unidade Escolar onde está lotado ou em outra do Sistema Municipal de Ensino com a sua jornada de trabalho estendida, observar-se-á o seguinte:

2.1- As disposições acerca do deferimento de ampliação de carga horária, para o ano letivo de 2025, estarão estabelecidas na legislação vigente considerando suas atualizações.

2.2- o profissional do magistério indicado ou requerente, para atuar com ampliação de carga horária, **não poderá ter sido advertido ou suspenso de suas funções no ano letivo de 2024** conforme Art. 72 da Lei Complementar 77 de 29 de dezembro de 2009, **caberá o Secretário da pasta o indeferimento da referida concessão;**

2.3 - o profissional do magistério (readaptado provisoriamente ou não), que não estiver em pleno exercício, que apresentar faltas justificadas, somando 45 (quarenta e cinco) dias cumulativos, sequenciais ou não no ano letivo de 2024, deixará de fazer jus a concessão de ampliação de carga horária e terá sua inscrição indeferida.

2.4 - o profissional do magistério que for readaptado provisoriamente no decorrer do ano letivo de 2025, estará sujeito a todas as regras instituídas neste edital, e deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, 01 (um) dia após a publicação de sua Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, sendo encaminhado na sequência ao Departamento de Inspeção Escolar, que na presença de membros da Comissão Especial, fará a escolha da vaga remanescente destinada aos readaptados provisoriamente.

2.5- o profissional do magistério readaptado provisoriamente, fará jus no regime suplementar com extensão de carga horária ou designação temporária, desde que esteja em pleno exercício e atuando na carreira conforme Portaria homologada pelo Chefe do poder executivo, sendo aplicada para escolha dois momentos distintos, com a seguinte metodologia:

2.5.1- participará de escolha de vaga, conforme seu exercício de ingresso na carreira, concorrendo a classificação em sua etapa de atuação, para que ao término de sua readaptação provisória seja garantida vaga disponível para seu retorno;

2.5.2- participará de uma segunda escolha de vaga, conforme cronograma deste edital e Portaria homologada pelo Chefe do poder executivo, tendo em vista a função inerente ao seu cargo e conforme sua classificação, sendo disponibilizadas vagas somente em instituições que atendem no mínimo 80 estudantes e que não dispõe de servidor auxiliar administrativo na referida instituição.

3- Em caso de empate entre candidatos, observar-se-á como critério de desempate (na ordem abaixo), o seguinte:

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

3.1- Data de admissão como efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Itapemirim, na função de docência ou na função pedagógica (informar no formulário de inscrição online, a data de ingresso conforme o contracheque do servidor);

3.2 - Maior número de cursos de incentivo à qualificação Formação continuada de 2013 a 2023, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, com limite máximo de 11 (onze) títulos (Neste critério, só serão consideradas as formações continuadas de AUTORIA da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim);

3.3- Idade, com vantagem para o profissional com maior idade;

3.4- Sorteio na presença da Comissão Especial.

4- O servidor efetivo ocupante de cargo em função gratificada no ato da chamada pública concernente a Designação Temporária, deverá optar por vaga/turno diferente da lotação proveniente do cargo efetivo.

5- Não se aplica a ampliação da jornada semanal de trabalho ao ocupante de dois cargos de professor em regime de acumulação legal (Parágrafo 10, Art 7º – Cap IV da Lei Complementar 224/2018).

6- Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob a complementação de carga horária o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 45 (quarenta e cinco) faltas justificadas cumulativas, sequenciais ou não no ano letivo de 2024, deixará de fazer jus a concessão de regime suplementar com extensão de carga ou designação temporária, resultará na rescisão imediata.

7- Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob a complementação de carga horária, o profissional beneficiado tiver 01 (uma) falta injustificada no ano letivo de 2025, deixará de fazer jus a ampliação de carga horária, e resultará na cessão imediata.

8- Não será permitida a Complementação da Carga Horária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento de sua atuação efetiva.

9- A Complementação de Carga Horária será ofertada na mesma modalidade em que o candidato estiver enquadrado para atuar no ano letivo de 2025. Assim, os interessados em trocar de modalidade através dos processos de remoção e localização deverão formalizar pedidos de ampliação de carga horária em ambas modalidades para garantia de concorrência, conforme previsão em edital específico.

10- Aos profissionais com interesse na função de Professor Auxiliar, concorrerão a classificação dos efetivos para a contratação por Designação temporária, desde que:

10.1- sua atuação esteja conforme a Lei Complementar Municipal nº 126 de 15 de dezembro de 2011;

10.2 obtenha o perfil estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 134 de 30 de janeiro de 2012;

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

10.3- tenha preenchido o formulário próprio para Designação temporária em Educação Especial no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/

11- O formulário postado no endereço eletrônico www.itapemirim.es.gov.br/processos-seletivos/ será bloqueado no dia 06 de dezembro de 2024, às 23h59min e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.

12- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela Portaria 106 de 16 de outubro de 2024, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Data: 22/11/2024 10:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA ALVES RODRIGUES LIMA
Presidente da Comissão Especial
Rafael Perin dos Santos
14690899711
Assinado de forma digital por
Rafael Perin dos Santos
14690899711
Dados: 2024.11.22 09:46:56
-03'00'
RAFAEL PERIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito

MUNICÍPIO
ITAPEMIRIM**SEME**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA – EDITAL 06/2024

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 e 06/12/2024 (Até 23h59min)
RESULTADO PARCIAL	09/12/2024 (A partir das 17h)
RECURSO	10 e 11/12/2024 (Até 23h59min)
RESULTADO FINAL	12/12/2024 (A partir 17h)
CHAMADA	A chamada para a apresentação das documentações/títulos acontecerá em janeiro de 2025, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.



PODER EXECUTIVO

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA - SIGET
RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELVANI CARLOS LOURENCINI

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ELENILSON GOMES CURITIBA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLODOALDO LEAL FERREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
LUÍZ CARLOS BERNARDO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
UEBSON PEÇANHA BIANCHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
LÁZARO CONTREIRO AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAFAEL PERIN DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GERÊNCIA GERAL
DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ORLANDO BERGAMINI JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL
WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
KAMILA SANTIAGO DA SILVA MENDES LADEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JÚLIO CESAR CARNEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR
VALQUIMAR MOREIRA ROHR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
JANDERLEI ARCANJO FREITAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRA
EDUARDO BIANCHI DE SIQUEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
WILSON DE SOUZA VIANA NETO

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ANIZIO DA SILVA BRAZIL